

INTERESSADA: Sônia Maria de Paula

ASSUNTO: Regularização de vida escolar

RELATOR: Cons^o Luiz Contier

PARECER CEE Nº 2990/75, CPG, Aprovado em 1º/10/75
Com. ao Pleno em 20 de Outubro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

O Ginásio Estadual de Colômbia, DESN de Barretos, encaminha os documentos da aluna Sônia Maria de Paula, matriculada em 1973, na 6ª série do 1º grau, embora reprovada no ano anterior, em Matemática, na 5ª série do mesmo grau.

Alega o diretor do estabelecimento que a aluna, em exame de 2ª época, dependia de nota 7,0 posteriormente foi verificado que conseguiu nota 5,0. Ao levar o caso a DESN de Barretos, a escola submeteu a aluna a novos exames, designando três professores para compor a banca examinadora, baseando-se em despacho de autorização daquela DESN. A aluna desta feita conseguiu nota 9,5.

APRECIÇÃO:

Os documentos inseridos nos autos comprovam a situação, porem nada há que comprove a autorização da Delegacia quanto à realização dos exames.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, opinamos que a aluna Sônia Maria de Paula seja submetida, em caráter de excepcionalidade, a exame especial de Matemática, referente a 5ª série do 1º grau, para regularizar sua vida escolar.

São Paulo, 1º de outubro de 1975

a) Cons^o Luiz Contier
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, José Borges dos Santos Jr., Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 1º de outubro de 1975

a) Cons^o José Conceição Paixão
Presidente